



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo nº 579/2021

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços

Publicado no Mura

EM 20 / 07 / 21

Retirado / /

Itaara-RS Ass

"PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP"

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria nº 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, Processo nº 579

/2021, do tipo MENOR PREÇO por Item, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal nº 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 1807/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em específico atendendo ao disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, inciso I e demais alterações "PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ME/EPP, dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **30/07/2021**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto a aquisição, por **Sistema de Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios**, a fim de atender às necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Administração Pública Municipal de Itaara - RS, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.



3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do Registro de Preços serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2. - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 - **Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Observada validade em virtude de Legislação que regulamenta prazos durante o período pandêmico);**
- c) **Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.**



6.1.3 - A HABILITAÇÃO a qual se refere o item acima, somente será apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário**, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca, modelo e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze)** meses, a contar da data da sessão deste Registro de Preços ou até a retirada total dos itens apregoados;

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor(es) proposta(s).

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.



7.4- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavos conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.7 – Durante a sessão pública do Registro de Preço, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital observando o disposto no item 11 - Habilitação.

9.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.2.1 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação (**vide item 6.1.2**) serão encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.

11.2 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A Adjudicação e posterior Homologação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Modelo de Declarações: (Modelo anexo III)
 - a) Declaração Negativa de Idoneidade;
 - b) Inexistência de fato impeditivo;
 - c) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);



- d) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba;
- h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

12.2 - As declarações de que trata a letra "g" deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, admitindo-se inclusive assinatura digital, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).

12.3 - Para fins de Adjudicação e Homologação os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, após o final da Sessão Pública, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro - Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara - RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

12.2 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.3 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

13 - DO PARECER TÉCNICO

13.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Educação e Desporto, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à(s) proposta(s) vencedora(s).

13.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação do resultado, será (ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste edital.

15.2 - Caso a Ata de Registros de Preços, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 - A Ata de Registro de Preços a ser assinada terá como base a minuta de ata anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento de compra em realização, será exercida pelos seguintes servidores, de acordo com as suas respectivas funções:

a) Fiscal técnico da Ata de Registro de Preços: **Gleica Savegnago Casarin - matrícula 2322-1**, responsável pelo recebimento.

16.2 - **Da forma de entrega:** A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor, emitida pelo Município, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, e encaminhada via e-mail/fax, devendo constar da mesma, o quantitativo, a descrição, horário e local de entrega, conforme proposta vencedora sendo observado rigorosamente o disposto no ANEXO VII.

16.2.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.3 - **Do prazo de entrega:** até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento (Nota de Empenho) para entrega do(s) objeto(s) licitado(s);

16.4 - **Do local de entrega:** A ser observado rigorosamente o disposto no ANEXO VII.

16.5 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do(s) produto(s) entregue(s), caso este(s) não esteja(m) compatível(is) com o solicitado, será(a o) rejeitado(s) e colocado(s) à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto(s) de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

16.6 - **Do Prazo contratual:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços se dará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da geração da mesma no sistema de compras municipal (ou até a retirada total dos materiais);

16.7 - **Do prazo de pagamento:** O pagamento se dará em 03 (três) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

17 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

17.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaara - RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

17.3 - Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.



17.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17.5 - O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPCA.

17.6 - Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

17.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

18.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

18.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos pela Contratada, observados pela Secretaria de Educação e Desporto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos produtos da Secretaria de Educação e Desporto.

19 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da(s) aquisição(ões) do(s) objeto(s) correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo, quando da confecção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a devida solicitação da Autorização de Fornecimento correspondente ao(s) item(s) apregoado(s).

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 20 -PNAE ensino fundamental



Atividade : 2.046 Manutenção do PNAE- Programa Nacional De Alimentação escolar – Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo (358)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (1935)

Fonte: 1001- Merenda escolar

21 – PAGAMENTO

21.1 – O pagamento se dará em 03 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

21.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 – A Secretaria de Planejamento e Gestão, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III – DECLARAÇÕES, ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME / EPP, ANEXO V – REQUISITOS HABILITATÓRIOS, ANEXO VI - PROPOSTA, ANEXO VII – GENERALIDADES, ANEXO VIII - LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS, ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

22.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Itaara, 16 dias do mês de julho do ano de 2021.

Silvio Weber,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com o descritivo técnico, condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes no termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência traz a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Administração Pública Municipal de Itaara – RS. Tal contratação é necessária prevendo que a volta às aulas aconteça a qualquer momento. Sendo assim para que as refeições ofertadas aos estudantes tenham todos os macro e micronutrientes necessários para que sejam supridos durante o tempo de permanência na escola, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

O objeto acima definido deverá ser entregue de acordo com os quantitativos e as especificações abaixo descritas:

Item	Alimentos Não Perecíveis	Quantidade	Unid.
1	<u>Açafrão</u> da Terra <u>em pó</u> , embalagem plástica de 37 gramas.	20	Unidade
2	<u>Alecrim desidratado</u> , embalagem de 10 g.	20	Unidade
3	<u>Amido de milho</u> , em embalagens plásticas de 500 g.	60	Unidade
4	<u>Arroz branco</u> , tipo 1, classe longo fino, armazenado em <u>embalagem plástica de 5 Kg</u> , data do vencimento mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	40	Unidade
5	<u>Aveia em flocos finos</u> , em embalagens plásticas de 200 g.	50	Unidade
6	<u>Batata palha</u> , embalagem aluminizada termo-soldada de 80 g.	150	Unidade
7	<u>Canela em pó</u> , em tubo plástico, transparente, com tampa plástica, <u>embalagem de no mínimo 100 gramas</u> .	40	Unidade
8	<u>Canela em casca (rama)</u> , embalagem plástica de 80 gramas.	20	Unidade
9	<u>Cravo da índia</u> , embalagem plástica de 50 gramas.	30	Unidade
10	<u>Coco ralado desidratado</u> sem açúcar em <u>embalagem plástica de 100 g</u> .	50	Unidade
11	<u>Catchup tradicional</u> , embalagem plástica de no mínimo 200 g.	20	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 579/2021
Fls.: 104
Róbrica: EBF

12	Chá preto/mate (com cravo e canela, demais sabores), embalagem de 40 g.	100	Unidade
13	Erva doce em semente , pacote contendo 50 g.	20	Unidade
14	Ervilha cozida em conserva , sem conservantes embalagem de 200 g.	100	Unidade
15	Essência de baunilha , em frasco de 30 ml.	20	Unidade
16	Farofa pronta, farinha de mandioca temperada sem pimenta, com baixo teor de gordura saturada. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	50	unidade
17	Fermento biológico seco instantâneo , produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco, sachês de 10 g.	30	Unidade
18	Feijão preto , pacotes de 1 Kg de primeira qualidade.	100	Unidade
19	Feijão vermelho , pacotes de 500 g de primeira qualidade.	100	Unidade
20	Filtro de café nº 103 com 30 unidades.	10	Unidade
21	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	30	unidade
22	Formula infantil para lactentes a partir de 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	50	unidade
23	Granola natural sem açúcar , com aveia, flocos de milho, flocos de centeio, flocos de trigo, semente de girassol, frutas secas e oleaginosas, embalagem de 250 g.	150	Unidade
24	Gelatina incolor em pó , pacote com peso líquido de 24 g.	50	Unidade
25	Gelatina em pó sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja) caixa de 20 g,	200	Unidade
26	Geleia diet , sem adição de açúcares. Embalagem de vidro, peso 230g	20	unidade
27	Granulado de chocolate , em embalagens de 100 g , com identificação dos ingredientes.	40	Unidade
28	Grão de bico , pacotes de 500 g.	50	Unidade
29	Leite UHT Integral , em embalagem tetra Pack de 1 Litro . Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses .	2400	Unidade
30	Loro em pó em embalagem plástica de 20 g.	30	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 579/2021
Fls.: 105
Rubrica: EBF

31	Massa para tapioca , embalagem de 500 g.	200	Unidade
32	Milho cozido em conserva , sem conservantes, embalagem 200 g.	150	Unidade
33	Milho para pipoca "Premium" , embalagem de 500 g.	60	Unidade
34	Molho de Mostarda tradicional , embalagem plástica de no mínimo 190 g , com identificação dos ingredientes.	50	Unidade
35	Óleo de girassol refinado, embalagem PET com 900 ml .	100	Unidade
36	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem plástica de 18 g , vedado hermeticamente.	30	Unidade
37	Passa de uva pretas , embalagem de 100 g.	100	Unidade
38	Pimenta do reino preta moída , em embalagens de até 30 g.	50	Unidade
39	Polvilho azedo , embalagem de 500 g	150	Unidade
40	Queijo ralado desidratado , pacote de 50 g	300	Unidade
41	Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 750 ml .	50	Unidade
42	Adoçante dietético líquido , embalagem 100 ml, com identificação do lote e prazo de validade.	3	Unidade
43	Bebida à base de soja , embalagem de 1L, sabores variados, sem lactose, sem conservantes.	30	Unidade
44	Abacaxi perola , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	200	Kg
45	Abobrinha italianana , casca sã de 1º qualidade.	50	Kg
46	Alface lisa , produto de qualidade, tamanho médio.	75	Unidade
47	Alho em cabeças com dentes grandes , sem brotamentos. Produto deve ser novo, firme.	20	Kg
48	Banana prata , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, cachos devem estar integros , sem bananas soltas.	200	Kg
49	Batata inglesa , nova, de 1º qualidade, tamanho médio homogêneo, casa lisa, sem esverdeamento, limpa	200	Kg
50	Beterraba sem talos , de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo . Não pode apresentar aspecto murcho e enrugado.	100	Kg
51	Brócolis de 1ª qualidade. Produto não pode apresentar partes amareladas, nem partes murchas.	200	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 579.202
Fls.: 106
Rubrica: EBF

52	Cebola , sem réstia, tamanho médio , nova, de 1º qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	100	Kg
53	Cenoura amarela , sem talos, tamanho médio homogêneo, nova, de 1ª qualidade.	100	Kg
54	Chuchu , tamanho grande , novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados.	50	Kg
55	Couve-flor , tamanho grande , limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofo, e talos não amarelos.	150	Unidade
56	Gengibre , raiz "in natura" fresco, de coloração castanho-clara/pardacenta.	10	Kg
57	Kiwi 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	50	Kg
58	Laranja suco de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	200	Kg
59	Maçã vermelha , nova, de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã, sem machucados.	200	Kg
60	Mamão formosa , de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã. Este gênero não pode estar amassado nem mole e muito menos com olhos de fungo.	300	Kg
61	Manga , de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã.	200	Kg
62	Melancia inteira , grau de maturação adequado.	200	Kg
63	Melão de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs.	300	Kg
64	Moranga Cabotiá , de 1º qualidade, tamanho médio , casca sã, sem rupturas.	50	Kg
65	Ovos de galinha , tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias.	100	Dz
66	Pera verde , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	50	Kg
67	Repolho verde desfolhado, novo, de 1º qualidade, folha sãs, sem rupturas, sem mofo.	50	Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 579/2021
Fls.: 107
Pág.: 2659

68	Tomate longa vida , grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade , casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	100	Kg
69	Uva sem sementes , em cachos, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	40	Kg
70	lorgute zero lactose . lorgute com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição a lactose. Embalagem plástica com peso líquido de 150g com data de fabricação e validade e Registro no Ministério da Saúde.	50	unidade
71	Lingüiça de carne suína , embalagem de 5 Kg, com baixo teor de gordura, condimentada com temperos naturais.	80	Unidade
72	Peito de Frango sem tempero , congelado, embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	180	Kg
73	Salsicha de frango tipo hot dog, resfriada, embalagem; pacote de 1 kg embalagem a vacuo de vera constar data de fabricacao, praxzo de validade, tipo de carne, registar no Ministerio da agricultura.	50	unidade
74	Nata, constituído de creme de leite pasteurizado , embalagem com 300 g, registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	100	Unidade
75	Pão de forma fatiado, pacote de 500 g. Não pode conter nos Ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada . Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias .	200	Unidade
76	Pão francês , unidade de 80 g pronto para o consumo.	150	Kg
77	Pão tipo cachorro quente , peso por unidade de 50g, feito no dia. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	100	kg



4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto, alvo da contratação, deverá ser entregue de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação e Desporto.

Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

6 – DA GARANTIA

Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar com os prazos de validade devidamente em vigor, ou seja, será inaceitável produto com prazo de validade vencido. As especificações de prazo de validade deverão estar especificados em cada embalagem entregue.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão dos contratos, resultante do procedimento de compra, será exercida pelo Servidor Público Municipal Gleica Savegnago Casarin, mat. 2322-1, Nutricionista.

Itaara - RS, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

Thiago Kader Rajeh Ibdaiwi
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Fiscal Técnico do Contrato
Gleica Savegnago Casarin



ANEXO II - Modelo - PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°...., e Inscrição Estadual sob o n°, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°.... e CPF n°....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG n°... e CPF n° ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico n°/2021, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico n°/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei n° 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)



**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____,
(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

A empresa _____, CNPJ
nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de
julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 11 do Edital do Pregão
Eletrônico nº/2021.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2021

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Fone/e-mail:

Dados Bancários:

Item	Alimentos Não Perecíveis	Quantidade	Unid.
1	<u>Açafrão</u> da Terra <u>em pó</u> , embalagem plástica de 37 gramas.	20	Unidade
2	<u>Alecrim desidratado</u> , embalagem de 10 g.	20	Unidade
3	<u>Amido de milho</u> , em embalagens plásticas de 500 g.	60	Unidade
4	<u>Arroz branco</u> , tipo 1, classe longo fino, armazenado em embalagem plástica de 5 Kg , data do vencimento mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	40	Unidade
5	<u>Aveia em flocos finos</u> , em embalagens plásticas de 200 g.	50	Unidade
6	<u>Batata palha</u> , embalagem aluminizada termo-soldada de 80 g.	150	Unidade
7	<u>Canela em pó</u> , em tubo plástico, transparente, com tampa plástica, embalagem de no mínimo 100 gramas.	40	Unidade
8	<u>Canela</u> em casca (<u>rama</u>), embalagem plástica de 80 gramas.	20	Unidade
9	<u>Cravo da índia</u> , embalagem plástica de 50 gramas.	30	Unidade
10	<u>Coco ralado desidratado</u> sem açúcar em embalagem plástica de 100 g.	50	Unidade
11	<u>Catchup tradicional</u> , embalagem plástica de no mínimo 200 g.	20	Unidade
12	<u>Chá preto/mate</u> (com cravo e canela, demais sabores), embalagem de 40 g.	100	Unidade
13	<u>Erva doce em semente</u> , pacote contendo 50 g.	20	Unidade
14	<u>Ervilha cozida em conserva</u> , sem conservantes embalagem de 200 g.	100	Unidade
15	<u>Essência de baunilha</u> , em frasco de 30 ml.	20	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 579/2021
Fls.: 114
Rubrica: EBF

16	Farofa pronta, farinha de mandioca temperada sem pimenta, com baixo teor de gordura saturada. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	50	unidade
17	Fermento biológico seco instantâneo , produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco, sachês de 10 g.	30	Unidade
18	Feijão preto, pacotes de 1 Kg de primeira qualidade.	100	Unidade
19	Feijão vermelho, pacotes de 500 g de primeira qualidade.	100	Unidade
20	Filtro de café n° 103 com 30 unidades.	10	Unidade
21	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	30	unidade
22	Formula infantil para lactentes a partir de 6 meses com prebióticos. Latas de 800g	50	unidade
23	Granola natural sem açúcar , com aveia, flocos de milho, flocos de centeio, flocos de trigo, semente de girassol, frutas secas e oleaginosas, embalagem de 250 g.	150	Unidade
24	Gelatina incolor em pó , pacote com peso líquido de 24 g.	50	Unidade
25	Gelatina em pó sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja) caixa de 20 g,	200	Unidade
26	Geleia diet , sem adição de açúcares. Embalagem de vidro, peso 230g	20	unidade
27	Granulado de chocolate , em embalagens de 100 g , com identificação dos ingredientes.	40	Unidade
28	Grão de bico , pacotes de 500 g.	50	Unidade
29	Leite UHT Integral , em embalagem tetra Pack de 1 Litro . Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses .	2400	Unidade
30	Loro em pó em embalagem plástica de 20 g.	30	Unidade
31	Massa para tapioca , embalagem de 500 g.	200	Unidade
32	Milho cozido em conserva , sem conservantes, embalagem 200 g.	150	Unidade
33	Milho para pipoca "Premium" , embalagem de 500 g.	60	Unidade
34	Molho de Mostarda tradicional , embalagem plástica de no mínimo 190 g , com identificação dos ingredientes.	50	Unidade
35	Óleo de girassol refinado, embalagem PET com 900 ml.	100	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 579 2021
Fls.: 115
Rôbrica: EBF

36	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem plástica de 18 g , vedado hermeticamente.	30	Unidade
37	Passa de uva pretas , embalagem de 100 g.	100	Unidade
38	Pimenta do reino preta moída , em embalagens de até 30 g.	50	Unidade
39	Polvilho azedo , embalagem de 500 g	150	Unidade
40	Queijo ralado desidratado , pacote de 50 g	300	Unidade
41	Vinagre de maçã em garrafas plásticas de 750 ml.	50	Unidade
42	Adoçante dietético líquido , embalagem 100 ml, com identificação do lote e prazo de validade.	3	Unidade
43	Bebida à base de soja , embalagem de 1L, sabores variados, sem lactose, sem conservantes.	30	Unidade
44	Abacaxi perola , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	200	Kg
45	Abobrinha italinana , casca sã de 1º qualidade.	50	Kg
46	Alface lisa , produto de qualidade, tamanho médio.	75	Unidade
47	Alho em cabeças com dentes grandes , sem brotamentos. Produto deve ser novo, firme.	20	Kg
48	Banana prata , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, cachos devem estar integros , sem bananas soltas.	200	Kg
49	Batata inglesa , nova, de 1º qualidade, tamanho médio homogêneo, casa lisa, sem esverdeamento, limpa	200	Kg
50	Beterraba sem talos , de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo . Não pode apresentar aspecto murcho e enrugado.	100	Kg
51	Brócolis de 1ª qualidade. Produto não pode apresentar partes amareladas, nem partes murchas.	200	Unidade
52	Cebola , sem réstia, tamanho médio , nova, de 1º qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	100	Kg
53	Cenoura amarela , sem talos, tamanho médio homogêneo, nova, de 1ª qualidade.	100	Kg
54	Chuchu , tamanho grande , novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados.	50	Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 579/2023
Fls.: 116
Data: 28/08/2023

55	Couve-flor, tamanho grande , limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofo, e talos não amarelos.	150	Unidade
56	Gengibre, raiz "in natura" fresco , de coloração castanho-clara/pardacenta.	10	Kg
57	Kiwi 1º qualidade , grau médio de amadurecimento.	50	Kg
58	Laranja suco de 1º qualidade , grau médio de amadurecimento.	200	Kg
59	Maçã vermelha , nova, de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã, sem machucados.	200	Kg
60	Mamão formosa , de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã. Este gênero não pode estar amassado nem mole e muito menos com olhos de fungo.	300	Kg
61	Manga , de 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, casca sã.	200	Kg
62	Melancia inteira , grau de maturação adequado.	200	Kg
63	Melão de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs.	300	Kg
64	Moranga Cabotia , de 1º qualidade, tamanho médio , casca sã, sem rupturas.	50	Kg
65	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A" , casca limpa, não trincados, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias.	100	Dz
66	Pera verde , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	50	Kg
67	Repolho verde desfolhado, novo, de 1º qualidade, folha sãs, sem rupturas, sem mofo.	50	Kg
68	Tomate longa vida , grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade , casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	100	Kg
69	Uva sem sementes , em cachos, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	40	Kg
70	Iorgute zero lactose . Iorgute com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição a lactose. Embalagem plástica com peso líquido de 150g com data de fabricação e validade e Registro no Ministério da Saúde.	50	unidade
71	Lingüiça de carne suína , embalagem de 5 Kg, com baixo teor de gordura, condimentada com temperos naturais.	80	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 520/2021
Fls.: 117
EABEP

72	Peito de Frango sem tempero , congelado, embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	180	Kg
73	Salsicha de frango tipo hot dog, resfriada, embalagem; pacote de 1 kg embalagem a vacuo devesa constar data de fabricacao, praxzo de validade, tipo de carne, registor no Ministerio da agricultura.	50	unidade
74	Nata, constituído de creme de leite pasteurizado , embalagem com 300 g, registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	100	Unidade
75	Pão de forma fatiado, pacote de 500 g. Não pode conter nos Ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada. Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias.	200	Unidade
76	Pão francês , unidade de 80 g pronto para o consumo.	150	Kg
77	Pão tipo cachorro quente , peso por unidade de 50g, feito no dia. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	100	kg

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)
CPF:
RG:
Cargo:



ANEXO II - GENERALIDADES

1 - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1. DAS AMOSTRAS

Os fornecedores deveram entregar uma amostra dos produtos, caso a mesma não conste entre as marcas já testadas e cadastradas no Setor de Alimentação Escolar.

Devendo as mesmas serem entregues ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), situado na **rua Aníbal Staggmeier, 60** no horário das 08 às 12 horas, **após a fase de abertura da proposta financeira, em data a ser definida em ata** para análise e expedição de Laudo Técnico. A amostra dos produtos deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual o produto será entregue, sendo **imprescindível constar a marca do mesmo**. O item que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no presente Edital será desclassificado.

As amostras deverão obrigatoriamente ser identificadas individualmente com etiquetas devendo constar:

- ♦ Razão social da empresa licitante;
- ♦ Modalidade e número da licitação;
- ♦ Número do item;

As mesmas não serão devolvidas, pois as mesmas serão abertas, testadas, coccionadas, e avaliadas, para verificação de características organolépticas e sensoriais (cor, odor, sabor), qualidade, aparência, textura, rendimento e teor nutricional. As mesmas serão analisadas por Técnico Responsável, segundo legislação e normatização pertinente, RDC nº 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), conforme legislação vigente do MAPA, dos órgãos reguladores estaduais e municipais competentes, como a Instrução Normativa nº 22/2005 e, no que couber, a RDC nº 259/2002 (alterada pela RDC nº 123/2004), e RDC nº 359 e 360/2003 (complementadas pela RDC nº 163/2006) e outras legislações cabíveis, bem como Resoluções do FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação), que tratam do assunto, e em relação às especificações técnicas descritas no Edital, para que seja emitido então o Laudo Técnico atestando se o produto está apto ou não apto.

Produtos cárneos, leite e derivados lácteos estão sujeitos à análise de laboratório se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário, sendo esta de inteira responsabilidade da empresa licitante, sobretudo os custos. Se a análise (físico-química, microbiológica) for solicitada, esta deverá ser emitida por laboratório oficial. Além disso, todos os itens licitados estão sujeitos à apresentação de fichas técnicas.

Caso as amostras necessitem de avaliação, os respectivos laudos com as análises serão enviados diretamente para a Comissão de Licitação.

2. QUANTO ÀS ENTREGAS

A mão-de-obra necessária para as entregas diretamente nas escolas é de única e inteira responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. O alimento, na hora de sua entrega, estará sujeito à inspeção. Caso não estiver de acordo com as especificações exigidas neste Edital, o mesmo não será recebido nos estabelecimentos, tendo o fornecedor, o prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado.

As empresas fornecedoras poderão ser visitadas sem aviso prévio pelo Responsável Técnico e pelo Conselho de Alimentação Escolar de Itaara (CAEMI), para verificação de fatores que influenciam a qualidade do alimento.

As entregas devem ser realizadas em condições que garantam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, para isto devem ser seguidas as seguintes condições:



Veículo: deve estar em condições adequadas de higiene e conservação; para que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde da rede escolar.

Entregador: deve estar preferencialmente com uniforme, caso não haja, adotar roupas de cores claras, sapatos fechados e uso de touca quando entrar na área de manipulação de alimentos.

Na entrega dos gêneros alimentícios em cada escola deve ser registrada a data e a assinatura do responsável pelo recebimento, na planilha de distribuição fornecida pelo RT, a qual deverá ser devolvida ao mesmo como comprovante de entrega dos produtos.

Armazenamento e entrega: Todos os alimentos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, conforme cronograma estabelecido das 08:00 às 11:00 hr e da 13:30 às 16:30 hr, exceto feriados, caso em que deverá passar automaticamente para o dia útil seguinte.

Se o produto, na hora da entrega, não estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor será notificado da situação a regularizar o problema, estando sujeito, caso não o faça, às sanções previstas no Edital do certame. O período para a reposição de produto em desconformidade é de no máximo 24 horas após a ocorrência, devendo o mesmo ser entregue novamente no local destinado.

2.1 PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

A distribuição da quantidade dos produtos será feita mensalmente de acordo com a necessidade de cada escola, mediante planilha a ser fornecida pelo Setor de Alimentação da SMED para o fornecedor contratado.

Os gêneros devem ser os mesmos apresentados na amostra. A temperatura de entrega dos mesmos deverá ser em temperatura ambiente e em veículo fechado.

2.2 HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos devem ser acondicionados em sacos plásticos transparentes ou em caixas atóxicas que possibilitem a visualização dos produtos com identificação de peso. Os gêneros devem ser separados por escolas, conforme planilha a ser enviada pelo Setor de Alimentação da SMED. Cada produto deve ser embalado individualmente em sacolas plásticas atóxicas e transparentes, sendo que os produtos não devem ser misturados, separados um a um. O peso máximo deve ser de 05 kg por volume, identificado com peso.

Não serão aceitos produtos que não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios e característicos da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Também não serão aceitos produtos danificados por qualquer tipo de lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete diretamente a aparência, ou infectadas por parasitas, fungos ou micro-organismos potencialmente causadores de danos ou deteriorações.

Os ovos devem ser fornecidos em embalagens apropriadas contendo 12 ou 36 unidades íntegras e limpas. Os ovos devem ser frescos e não estarem trincados, furados ou quebrados, sendo provenientes de granjas registradas e fiscalizadas pelo SIF/CISPOA OU SIM.

2.3 PRODUTOS PERECÍVEIS (carnes, produtos cárneos e lácteos):

a) Da qualidade: Todos os alimentos devem ser entregues respeitando a temperatura, conforme legislação vigente, ou especificação do fabricante quando houver, ou de acordo com o edital. Todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo 5°C para produtos resfriados e -12°C para produtos congelados.

Todos os alimentos devem manter suas características organolépticas próprias, estando sujeitos à inspeção na hora da entrega no estabelecimento de ensino destinado com relação à qualidade e quantidade. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.

Todos os produtos de origem animal devem vir com as embalagens de pesagem originais de fábrica com registro no Ministério/Secretaria da Agricultura/CIF/CISPOA, prazo de validade e identificação do lote. **Exceto os seguintes itens: carne moída de 1ª e carne sem osso de 1ª**, desde que os estabelecimentos que não abatem ou industrializem os produtos solicitados apresentem Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente responsável pela Vigilância Sanitária do Município



da sede da empresa licitante (comprovando que a mesma está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios), certificado do SIF/CISPOA do frigorífico/abatedouro do produto por ela comercializado, indicando que o mesmo possui Registro no Ministério / Secretaria da Agricultura, devendo ser apresentado Termo de Co-responsabilidade, indicando que a empresa licitante está autorizada a comercializar os produtos do respectivo frigorífico/abatedouro.

Os referidos itens devem manipulados conforme o tipo no dia da sua entrega, e devem apresentar aspecto firme, não amolecido e não pegajoso, cor vermelho-vivo, sem escurecimentos ou manchas e odor característico.

b) Da Entrega: A entrega deve ser realizada pelo fornecedor diretamente nas escolas, segundo cronograma pré-estabelecido ou conforme necessidade dos estabelecimentos de ensino de acordo as demais exigências descritas no Edital. **Todos os produtos perecíveis cárneos deverão ser entregues em veículo isotérmico fechado, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária competente, ou então, alternativamente, acondicionados em embalagem isotérmica limpa que assegurem a qualidade higiênico-sanitária do alimento.**

2.4 PRODUTOS PANIFICADOS

a) Armazenamento do Produto: O produto deve ser fresco, entregue diretamente nos estabelecimentos de ensino após a sua fabricação, até as 8 hs e 30 min nas escolas municipais. As empresas devem ter os equipamentos adequados para a sua fabricação, de acordo com as normas estipuladas pela ANVISA, inclusive quanto à sua higiene geral e de manipuladores. **O item Pão de forma deve ter validade mínima de 5 dias.** O pacote não pode apresentar nenhum indício de mofo (pontos pretos, verdes ou rosa). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido ou apresentar bolinhas duras e/ou qualquer outro tipo de matéria estranha. **O item Pão Frances,** deve ser assado no dia e não pode ser embalado quente para não haver prejuízo das características organolépticas.

b) Condições dos Produtos panificados: O produto deve apresentar suas características organolépticas próprias de pão fresco (crosta lisa, crocante e miolo macio), no momento da sua entrega nos estabelecimentos de ensino. Produto não deve estar com aspecto enrugado, amolecido e textura borrachuda.

ENDEREÇOS:

Programa de Atendimento Educacional Especializado - (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) - Situada junto à Escola Alfredo Lenhardt.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 519/2021
Fls.: 121
Rótulo: E6FP

ANEXO VIII - Laudo de análise de amostras

Técnico responsável:

Edital de Pregão Eletrônico RP Exclusivo N°/2021

Empresa: _____

Item	Alimentos Não Perecíveis	Avaliação do produto	Marca	Obs
1	<u>Açafrão</u> da Terra <u>em pó</u> ,	() Apto () Não apto*		
2	<u>Alecrim desidratado</u> ,	() Apto () Não apto*		
3	<u>Amido de milho</u> ,	() Apto () Não apto*		
4	<u>Arroz branco</u> , tipo 1, classe longo fino,	() Apto () Não apto*		
5	<u>Aveia em flocos finos</u>	() Apto () Não apto*		
6	<u>Batata palha</u> ,	() Apto () Não apto*		
7	<u>Canela em pó</u> ,	() Apto () Não apto*		
8	<u>Canela</u> em casca (<u>rama</u>),	() Apto () Não apto*		
9	<u>Cravo da índia</u> ,	() Apto () Não apto*		
10	<u>Coco ralado desidratado</u>	() Apto () Não apto*		
11	<u>Catchup tradicional</u> ,	() Apto () Não apto*		
12	<u>Chá preto/mate</u> (com cravo e canela, demais sabores),	() Apto () Não apto*		
13	<u>Erva doce em semente</u> ,	() Apto () Não apto*		
14	<u>Ervilha cozida em conserva</u> ,	() Apto () Não apto*		
15	<u>Essência de baunilha</u> ,	() Apto () Não apto*		
16	Farofa pronta, farinha de mandioca temperada sem pimenta,	() Apto () Não apto*		
17	<u>Fermento biológico seco instantâneo</u> ,	() Apto () Não apto*		
18	<u>Feijão preto</u> ,	() Apto () Não apto*		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 579.2021
Fls.: 122
Rúbrica: EBF

19	Feijão vermelho,	() Apto () Não apto*	
20	Filtro de café nº 103	() Apto () Não apto*	
21	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com prebióticos.	() Apto () Não apto*	
22	Formula infantil para lactentes a partir de 6 meses com prebióticos.	() Apto () Não apto*	
23	Granola natural sem açúcar, com aveia, flocos de milho, flocos de centeio, flocos de trigo, semente de girassol, frutas secas e oleaginosas,	() Apto () Não apto*	
24	Gelatina incolor em pó,	() Apto () Não apto*	
25	Gelatina em pó sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja)	() Apto () Não apto*	
26	Geleia diet, sem adicao de acucares.	() Apto () Não apto	
27	Granulado de chocolate, em embalagens de 100 g,	() Apto () Não apto*	
28	Grão de bico,	() Apto () Não apto*	
29	Leite UHT Integral, em embalagem tetra Pack de 1 Litro.	() Apto () Não apto*	
30	Loro em pó	() Apto () Não apto*	
31	Massa para tapioca,	() Apto () Não apto*	
32	Milho cozido em conserva,	() Apto () Não apto*	
33	Milho para pipoca "Premium",	() Apto () Não apto*	
34	Molho de Mostarda tradicional,	() Apto () Não apto*	
35	Óleo de girassol refinado,	() Apto () Não apto*	
36	Orégano desidratado,	() Apto () Não apto*	
37	Passa de uva pretas,	() Apto () Não apto*	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 579/2021
Fls.: 123
Data: 28/09

38	Pimenta do reino preta moída	() Apto () Não apto*	
39	Polvilho azedo,	() Apto () Não apto*	
40	Queijo ralado desidratado,	() Apto () Não apto*	
41	Vinagre de maçã	() Apto () Não apto	
42	Adoçante dietético líquido,	() Apto () Não apto*	
43	Bebida à base de soja,	() Apto () Não apto*	
44	Abacaxi perola, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
45	Abobrinha italinana, casca sã	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
46	Alface lisa, produto de qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
47	Alho em cabeças com dentes grandes, sem brotamentos	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
48	Banana prata, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
49	Batata inglesa, nova, de 1º qualidade	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
50	Beterraba sem talos, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
51	Brócolis de 1ª qualidade.	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
52	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1º	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
53	Cenoura amarela, sem talos, tamanho médio homogêneo, nova, de 1ª qualidade.	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
54	Chuchu, tamanho grande, novo, de 1ª qualidade	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
55	Couve-flor, tamanho grande, limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofo, e talos não amarelos.	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"
56	Gengibre, raiz "in natura" fresco, de coloração castanho-clara/pardacenta.	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 53.2021
Fls.: 124
Rábrica: EBF

57	Kiwi 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
58	Laranja suco de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
59	Maçã vermelha, nova, de 1º qualidade, tamanho médio,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
60	Mamão formosa, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
61	Manga, de 1º qualidade, tamanho médio,	() Apto () Não apto	"Produto in natura"	
62	Melancia inteira,	() Apto () Não apto	"Produto in natura"	
63	Melão de 1º qualidade,	() Apto () Não apto	"Produto in natura"	
64	Moranga Cabotia, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto	"Produto in natura"	
65	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A",	() Apto () Não apto*		
66	Pera verde, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
67	Repolho verde desfolhado, novo, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
68	Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
69	Uva sem sementes, em cachos, de 1º qualidade,	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
70	<u>Iorgute zero lactose</u>. Iorgute com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição a lactose.	() Apto () Não apto*		
71	Lingüiça de carne suína, embalagem de 5 Kg	() Apto () Não apto*		
72	Peito de Frango sem tempero, congelado,	() Apto () Não apto*		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Cabinete do Prefeito

Proc. N.º 579/2021
Fls.: 125
Rótulo: 86FP

73	Salsicha de frango tipo hot dog, resfriada,	() Apto () Não apto*		
74	Nata , constituído de creme de leite pasteurizado,	() Apto () Não apto*		
75	Pão de forma fatiado, pacote de 500 g. Não pode conter nos Ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada.	() Apto () Não apto*		
76	Pão francês , unidade de 80 g pronto para o consumo.	() Apto () Não apto*		
77	Pão tipo cachorro quente , peso por unidade de 50g, feito no dia.	() Apto () Não apto*		



ANEXO IX
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º/2021
Processo n.º/2021

VALIDADE: (Será contada a partir da data da geração de registro de preço)

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2021, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N.º 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º xx, CPF n.º xx, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico n.º/2021 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2021, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada**, constantes da proposta do Pregão Eletrônico n.º/2021, Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/ Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1			DESCRIÇÃO DO ITEM			
		1.º	EMPRESA "A"			
		2.º	EMPRESA "B"			
		3.º	EMPRESA "C"			
		4.º	EMPRESA			

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "B", CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "C", CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "D", CNPJ n.º, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º/2021, Pregão Eletrônico RP n.º/2021, e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Lei Federal n.º 8.666/93 Decreto n.º 10.024/19, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.



§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico nº/2021 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo VII – Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Os itens perecíveis e não perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observado o anexo VII do presente Edital.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens entregues será efetivado em 03(três) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, das seguintes dotações:

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 –PNAE ensino fundamental

Atividade : 2.046 Manutenção do PNAE- Programa Nacional De Alimentação escolar – Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo (358)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (1935)

Fonte: 1001- Merenda escolar

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

§1.º Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2.º Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

§3.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

§4.º O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPC-A.

§5.º Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

§6.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente os locais e a forma de entrega disposta no ANEXO VII do respectivo Edital.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado no ANEXO VII são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Educação e Desporto, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;



§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal Educação e Desporto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

Fica designada a nutricionista Gleica Savegnago Casarin – matrícula 2322-1, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a mesma acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º 579/2021
Fls.: 130
Rôbrico: EBF

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo (4x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de ____ de 2021.

Esta minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.

Em: 19/07/2021.

Silvio Weber,
Município de Itaara,
Contratante.

Representante Legal,
(nome da empresa),
Fornecedor.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS